|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  | | --- | | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**  **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020** | | **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**  Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.977/2009. |  |  |  |  | | --- | --- | --- | | **ÓRGÃO:** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | **Objeto:** | SELECIONAR EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 36 (TRINTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS, EM EMPREENDIMENTO COMPOSTO COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) M2, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA, EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA VIABILIZAR A SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO “PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV”, DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009, QUE TEM POR FINALIDADE I ATENDIMENTO EXCLUSIVO DA NECESSIDADE DE MORADIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL | | | | **Data da Abertura: 22/06/2020** | | **Horário: 07h30min (Fuso Horário de Cuiabá - MT)** | |  |  |  | | --- | --- | | **Local:** | A **CHAMADA PÚBLICA** será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT. |  |  |  | | --- | --- | | **End. para retirada do Edital:** | O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço eletrônico: [http://www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.pva.mt.gov.br/), na aba “EMPRESA”, sub-aba “Editais e Licitações”. |  |  |  | | --- | --- | | **Informações:** | Através do Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07h00min ás 13h00min. E-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br) | |

PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 36 (TRINTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Primavera do Leste - MT, através do Setor de Licitações, **CONVIDA** as **empresas do ramo da construção civil** a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste Chamamento Público.

Este Chamamento Público e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis a partir de **19 de maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, situada na Rua Maringá, nº 444 - Centro, 78850-000, telefone: (66) 3498-3333, atendimento das 07:00h às 13:00h (horário local), ou através do e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](http://www.XXX.mt.gov.br)

**2. OBJETO**:

**2.1** - Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 36 (trinta e seis) unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 50 (cinquenta) m2, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do Município de Primavera do Leste - MT, objetivando a implementação do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, disposto na Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

**2.2** - A licitante selecionada receberá da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, lotes urbanos, a fim de fomentar o desenvolvimento da região. O valor venal atribuído aos lotes (ANEXO IV) entrará como contrapartida do município ao empreendimento e serão descontados proporcionalmente dos valores de avaliação das unidades habitacionais, realizada junto à Caixa Econômica Federal e/ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Minha Vida.

**2.3** - A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal e/ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Minha Vida.

**3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:**

**3.1 - DIA:** ***22/06/2020***, **às 07h30min (horário local)**

**3.2 - LOCAL:** Auditório de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, localizado na Rua Maringá nº 444, Centro, CEP 78.850-00.

Os trabalhos do presente chamamento serão processados pela Comissão Permanente de Licitação, regida pela Lei nº 8.666/ 93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** - Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem através de documentos de registros ou autorizações legais e que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento.

**4.2** - Poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização as empresas participantes pela realização de tais atos.

**4.3 -** Somente poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que:

**4.3.1** - Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Oper ações - GERIC, da Caixa Econômica Federal.

**4.4 -** É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**4.4.1** - Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

**4.4.2** - Que estejam inadimplentes junto a Caixa Econômica Federal (CEF), e ou que possuírem seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/ Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios;

**4.4.3** - Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

**4.4.4** - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF).

**4.5** - Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ficam impedidas de participar deste certame.

**4.6** - A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PROGRAMA MINHA CASA MINHAVIDA, instituído pela Lei Federal n.11.977, de 07/07/2009, e suas alterações, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria n.168 de 12 de abril 2013 e alterações, e a Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001.

**5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**5.1** - A Empresa proponente deverá apresentar a manifestação de interesse correspondente ao Anexo I deste Chamamento Público, devidamente preenchida no dia da abertura ***22/06/2020* às 07h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT;**

**5.2** - Cada empresa participante terão seus representantes legais previamente **credenciados por procuração pública ou particular, com firma reconhecida do signatário respondendo assim para todos os efeitos por sua representada**. Os documentos relativos à comprovação desta representação, ou seja, Cédula de Identidade e Contrato Social atualizado, deverão ser apresentados antes do início da sessão para abertura dos envelopes.

**5.3** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa neste Chamamento.

**5.4** - Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, **fora do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**5.5** - Todos os interessados em prestar serviços deverão participar do credenciamento encaminhando a documentação exigida e demonstrando o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** - Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes do **Chamamento Público nº. 001/2020** deverão apresentar 01 (UM) ENVELOPE lacrado, contendo respectivamente,os documentos necessaries à Habilitação (envelope1);

**6.2** -O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020**  **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  **CNPJ Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **DATA/HORA: 22/06/2020 ÀS 07:30 HS.** |

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Serão consideradas habilitadas as empresas do ramo da construção civil que apresentarem os documentos relacionados abaixo:

**7.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de identidade **(RG) e CPF** dos Sócios **(cópia autenticada);**

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**d) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

**e) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **- CNPJ;**

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;**

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS),** emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/ PGFN nº 1.751, DE 02/ 10/ 2014**;**

d) Prova de regularidade junto ao **(FGTS);**

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), sendo a certidão conjunta **para participação em Licitações públicas;**

e) 1 - As empresas de outros Estados deverão apresentar tambéma Certidão Negative de Débitos junto ao Estado de Mato Grosso, sendo a CND p/ participação em Licitações públicas, caso contrário serão desclassificadas;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT.**

h) **C**ertidão Negativa de débitos perante a **Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso**

i) **Consulta de Nada Consta** validados órgãos de proteção ao Crédito **SPC/Serasa;**

j) Resultado da pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), extraída da Internet no endereço: http://[www.portaltransparencia.gov.br/](http://www.portaltransparencia.gov.br/)ceis;

l) Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA – CONRES (a ser emitido pela CEF);

m) **Certidão de Nada Consta do Cartório de Títulos e Protestos,** do endereço da sede fiscal da empresa.

**7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.3.1 - A documentação relativa à qualificação técnica a ser apresentada pela participante consistir-se-á em:

7.1.3.2 - Registro ou inscrição da pessoa juridical no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade vigente;

7.1.3.3 - A data base, para referência será a data de publicação deste edital, em nome da empresa.

7.1.3.4 - Fica estabelecido que **o responsável técnico da empresa pertença ao seu quadro permanente;**

7.1.3.5 - Em se tratando de **empregado**, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) , **no caso de sócio da empresa**, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ ou Contrato Social apresentado e o **prestador de serviços com contrato** firmado com o licitante, mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato;

7.1.3.6 - Os documentos do Envelope nº. 01 serão examinados e dados a conhecer aos participantes presentes, exigindo-se a rubrica de todos os membros da comissão;

7.1.3.7 - A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação e julgarão habilitados todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital;

7.1.3.8 - A falta de qualquer documento relativo à Habilitação ou, se constatada sua irregularidade, o participante será inabilitado;

7.1.3.9 - A inabilitação do participante importa em exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.1.3.10 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações pela Lei Complementar 147/2014.

7.1.3.11 - As microempresas e empresas de pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

7.1.3.12 - Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

7.1.3.13 - Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, e na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal nº4.358, de 05 de setembro de 2002.

7.1.3.14 - Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, em papel timbrado, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

7.1.3.15 - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em papel timbrado, assinada por representante legal da empresa.

7.1.3.16- Declaração de Habilitação emitido pela Caixa Economica Federal para a concorrencia, contendo dados da empresa participante, código GERIC e a classificação de risco “RATING”.

7.1.3.17- Atestado/ Certificado de Conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade PBQP-H, informando o nível da empresa dentro do programa.

7.1.3.18- Atestado de obra ou certidão, fornecido por agente financeiro, contendo o número de unidades entregues dentro do PMCMV, em nome da empresa licitante.

**8. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA SELEÇÃO DA EMPRESA**

8.1 - Entre as empresas que manifestarem interesse, nos termos desta chamada pública, será selecionada pela Comissão Permanente de Licitação para apresentação da proposta de preços junto à Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação com a alíneas "a”, será declarada vencedora. Persistindo o empate, com a alínea "a”, o critério de desempate será feito seguindo as próximas alíneas, até que seja selecionada a empresa vencedora, devendo apresentar:

a) Melhor conceito do “Atestado de Qualificação/Certificação no PBQP-H”;

b) Maior número de unidades habitacionais entregues no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida;

c) - Persistindo empate no resultado da apuração dos itens “a” e “b”: a empresa vencedora será escolhida por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada, conforme **ANEXO II** deste chamamento.

8.3. - Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

**9. DA PROPOSTA**

9.1 - A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos para análise da prefeitura municipal em um prazo máximo de 60 dias. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes;

9.2 - A proposta a ser apresentada pela empresa para a CEF deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III desta chamada pública;

9.3 - Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência constante no Anexo III - a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito nacontratação.

9.4 - O Município encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção com a classificação da empresa interessada, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

9.5 - A classificação da empresa participante desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes e especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III desta chamada pública.

**10. VALIDADE E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2 - Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 - A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação/ratificação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

11.2 - Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado na Imprensa Oficial para conhecimento público.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

12.1.1 Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

12.1.2 Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

12.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

12.2 - Na aplicação destas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei.

12.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.4 - A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

12.5 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1 - Até 1º (primeiro) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitor esclarecimentos, providências ou impugner o presente edital.

13.2 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decider sobre a petição, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital.

**14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1 - A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ou a empresa nenhum tipo de ressarcimento por qualquer valor despendido.

14.2 - Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

14.3 - Quando autorizado e aprovado pelo município, o projeto da empresa selecionada será encaminhado informando a Caixa Econômica Federal (CEF) para definitiva contratação.

14.4 - A aprovação das análses econômico-financeira e cadastral, da empresa selecionada, será efetuada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

14.5 - De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

14.6 - Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/ 93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta municipalidade. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.7 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput e § 1 º, da Lei nº 8.666/ 93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/ 93, tendo em vista a vedação express a de contratar com o Município.

14.8 - É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.9 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

14.10 - Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente os atos e as condições do Edital.

14.11 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.12 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de incorporação ou em liquidação;

14.13 - Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e distrital, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.14 - Em observância ao Art.116 da Lei Federa l8666/93 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.

14.15 - Caberá ao município proceder com a validade da documentação necessária e pertinente à efetiva realização do empreendimento, sem a qual invalida-se este procedimento de chamamento público.

14.16 - A área a ser construída o empreendimento, objeto deste chamamento está relacionada no Anexo IV deste chamamento.

**15. DOS ANEXOS**

15.1 - São partes integrantes desta chamada pública:

- Anexo I – Manifestação de Interesse;

- Anexo II – Termo de Seleção;

- Anexo III – Especificações do Programa Minha Casa Minha Vida;

- Anexo IV – Relação da área do empreendimento, matrículas e avaliações;

- Anexo V - Projeto de Lei

- Anexo VI - Declaração de atendimento às condições do Programa Minha Casa Minha Vida

- Anexo VII - Declaração de cumprimento de requisitos legais

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação aplicável ao caso.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

Primavera do Leste - MT, 19 de maio de 2020.

**Cristian dos Santos Perius**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**ANEXO I**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Pelo presente termo, a empresa\_\_ \_ inscrita no CNPJ sob nº.

\_ \_ \_, sediada a \_ \_, neste ato representada por

\_ \_ inscrito no CPF sob nº.\_\_ \_ , vem manifestar junto ao Município de Primavera do Leste/MT, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I do Chamamento Público n**.**º 001/2020, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, naoportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal satisfatório para contratação de operações no âmbito doPrograma Minha Casa MinhaVida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de intere sse a documentação abaixo:

( ) Cópia do CNPJ;

( ) Cópia da identidade do representante; ( ) Cópia do CPF do representante;

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**ANEXO II**

**TERMO DE SELEÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020.**

**SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

**INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

A Comissão Permanente de Licitação, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº. 001/2020; declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme ANEXO III do Chamamento Público n.º 001/2020.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigencies constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Primavera do Leste - MT, 19 de maio de 2020.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

**I - UNIDADES HABITACIONAIS**

A especificação das unidades habitacionais deve ter como base a especificação mínima exigida para as unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do PMCMV.

A tipologia das edificações e sua especificação deverão atender as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida e as Normas da ABNT.

**II - IMPLANTAÇÃO**

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas das áreas onde a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT não disponha desses projetos.

**III - INFRAESTRUTURA**

A Construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando à adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO (MATRÍCULA)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**ANEXO V**

LEI Nº 1.862, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a Alienar em favor da Empresa Vencedora do Chamamento Público, a ser realizado mediante Processo Licitatório bem como na Modalidade de Dispensa de Licitação, Lote Urbano para Programa Habitacional Municipal - Minha Casa Minha Vida realizado em Parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil/SA e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
  
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado especialmente para este fim, 10 (dez) lotes da Quadra 89 do Loteamento Jardim Poncho Verde II, devidamente registrados no Livro Nº 2 do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, sob Matrículas nº 31511, 31512, 31513, 31514, 31515, 31516, 31517, 31518, 31519, 31520, 8 (oito) lotes da Quadra 90 do Loteamento Jardim Poncho Verde II, devidamente registrada no Livro Nº 2 do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, sob Matrículas nº 31521, 31522, 31523, 31524, 31525, 31526, 31527, 31528, 14 (quatorze) lotes da Quadra 106 do Loteamento Primavera III, devidamente registrada no Livro Nº 2 do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, sob Matrículas nº s 24.682 e 24.683 na Rua Jatobá, e dos nº s. 24.694 ao 24.703 na Rua Gariroba, que serão transformados em empreendimentos imobiliários para construções de aproximadamente 36 (trinta e seis) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município.  
  
§ 1º O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.  
  
§ 2º Os compradores dos imóveis a serem construídos, deverão se enquadrar nos limites do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) nos termos das Leis Federais nº 11.977 de 07 de julho de 2009 e nº 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.  
  
§ 3º A vencedora do certame poderá oferecer para a contratação do empreendimento, a área descrita no caput deste artigo.  
  
Art. 2º O imóvel urbano descrito no artigo primeiro será doado à vencedora do certame ou ao agente operador do programa, pelo município de Primavera do Leste.  
  
Art. 3º Fica, portanto, o Município de Primavera do Leste, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado Chamamento Público para este fim, com vistas à construção de habitação popular, do Programa Minha Casa Minha Vida, para o fim de estabelecer direito e obrigações, que regularão a relação.  
  
Art. 4º Caso a vencedora do certame não utilize os imóveis para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da efetiva transferência dos bens, justificadamente e a critério do Executivo, os mesmos reverterão ao patrimônio do Município de Primavera do Leste.  
  
Parágrafo único. Entende-se por utilizados os imóveis e recursos quando da efetiva entrega das moradias aos beneficiários do PMCMV devidamente concluídas e liberadas para habitação.  
  
Art. 5º Os lotes, objeto desta Lei, terão destinação exclusivamente para moradia popular.  
  
Art. 6º O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.  
  
Parágrafo único. Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional MCMV (minha casa minha vida).  
  
Art. 7º Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, conceder-se-á:  
  
I - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;  
  
II - Isenção temporária do IPTU - Imposto Territorial e Predial Urbano - sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado;  
  
III - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão, habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;  
  
Parágrafo único. As isenções temporárias previstas nos incisos I a III abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.  
  
Art. 8º Os projetos de habitação de interesse social poderão ser aprovados juntamente com os projetos urbanísticos, sendo objeto de um único processo administrativo.  
  
Art. 9º No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa minha casa minha vida, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município.  
  
Art. 10. Não poderão ser beneficiários de unidades habitacionais proprietários, promitentes compradores, cessionários, promitentes cessionários dos direitos de aquisição, ou detentores do regular domínio útil de outro lote ou imóvel de uso residencial.  
  
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 19 de dezembro de 2019  
LEONARDO TADEU BORTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
DVMM/ELO.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que atendemos às condições do Programa Minha Casa Minha Vida, para contratação junto aos agentes financeiros autorizados.

Local e Data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, cargo e carimbo contendo CNPJ)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90);
3. Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993;
4. Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações e da natureza dos serviços a que nos propomos a executar, bem como, de todos os termos do instrumento convocatório que rege a licitação e demais anexos que a integram.

Local e Data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, cargo e carimbo contendo CNPJ)